

PROCESSO N° 23411.000884/2020-18
CONTRATO N° 01/2020 - JACAREZINHO
APOSTILAMENTO N° 05

QUINTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 01/2020 - JACAREZINHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ORGÂNICA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Doutor Tito, n° 801, Jardim Panorama, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, inscrito no CNPJ sob o n° 10.652.179/0004-68, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **FABRÍCIO BAPTISTA**, nomeado pela Portaria n° 235, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, portador da Matrícula Funcional n° 1801589, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 03.229.363/0001-91, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768, Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80540-290, representado pelo Sr. LUIZ ALFONSO FREGULIA, representante legal da empresa, conforme atos constitutivos.

tendo em vista o que consta no Processo n° 23411.004688/2019-89 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° 01/2020 - Jacarezinho, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial orgânica (com dedicação exclusiva de mão de obra) na unidade do Instituto Federal do Paraná do Campus Jacarezinho, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registro no MTE n° PR000353/2024, com data base 01/02/2025, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato.

- 1.1.2. REAJUSTAR o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), de 3,1557% para 3,7284%, a partir de 01/01/2025, de acordo como o art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 1.1.3. REAJUSTAR o valor contratual referente a materiais e insumos, calculado de acordo com o índice IPCA de janeiro de 2025, a partir de 01/02/2025, no importe de 4,56%, conforme Cláusula Sexta do contrato original.
- 1.1.4. REAJUSTAR o seguro de vida e o auxílio saúde, a partir de 01/02/2025, conforme Cláusula Sexta do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Para o período de 01/08/2022 a 31/01/2023, o valor mensal da contratação passará de R\$ 24.644,68 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 24.729,44 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, e o valor total para o período passará de R\$ 722.518,17 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos) para o valor total de **R\$ 722.602,93 (setecentos e vinte e dois mil seiscentos e dois reais e noventa e três centavos)**, conforme tabelas abaixo:

Período de 01/08/2022 a 31/01/2023 (6 meses)							
Grupo	Itens	Descrição	QTD.	Valor Mensal (A)	Valor Total (B = A*6)	Valor Estimado p/ posto SDF (C)	Valor Final (D = B+C)
1	53	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 5.394,92	R\$ 32.369,52	R\$ 2.898,10	R\$ 35.267,62
	54	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 16.972,45	R\$ 101.834,70	R\$ 0,00	R\$ 101.834,70
TOTAL				R\$ 22.367,37	R\$ 134.204,22	R\$ 2.898,10	R\$ 137.102,32

Período de 01/02/2023 a 31/12/2023 (11 meses)							
Grupo	Itens	Descrição	QTD.	Valor Mensal (A)	Valor Total (B = A*11)	Valor Estimado para o posto SDF (C)	Valor Final (D = B+C)
1	53	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 5.669,74	R\$ 62.367,14	R\$ 3.045,00	R\$ 65.412,14
	54	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 17.836,85	R\$ 196.205,35	R\$ 0,00	R\$ 196.205,35
TOTAL				R\$ 23.506,59	R\$ 258.572,49	R\$ 3.045,00	R\$ 261.617,49

Período de 01/01/2024 a 31/01/2024 (1 mês)							
Grupo	Itens	Descrição	QTD.	Valor Mensal (A)	Valor Total (B = A*1)	Valor Estimado p/ posto SDF (C)	Valor Final (D = B+C)
1	53	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 5.689,77	R\$ 5.689,77	R\$ 0,00	R\$ 5.689,77
	54	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 17.899,99	R\$ 17.899,99	R\$ 0,00	R\$ 17.899,99
TOTAL				R\$ 23.589,76	R\$ 23.589,76	R\$ 0,00	R\$ 23.589,76

Período de 01/02/2024 a 31/12/2024 (11 meses)							
Grupo	Itens	Descrição	QTD.	Valor Mensal (A)	Valor Total (B = A*11)	Valor Estimado p/ posto SDF (C)	Valor Final (D = B+C)
1	53	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 5.937,65	R\$ 65.314,15	R\$ 4.472,44	R\$ 69.786,59
	54	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 18.707,03	R\$ 205.777,33	R\$ 0,00	R\$ 205.777,33
TOTAL				R\$ 24.644,68	R\$ 271.091,48	R\$ 4.472,44	R\$ 275.563,92

Período de 01/01/2025 a 31/01/2025 (1 mês)							
Grupo	Itens	Descrição	QTD.	Valor Mensal (A)	Valor Total (B = A*1)	Valor Estimado p/ posto SDF (C)	Valor Final (D = B+C)
1	53	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 5.958,06	R\$ 5.958,06	R\$ 0,00	R\$ 5.958,06
	54	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 18.771,38	R\$ 18.771,38	R\$ 0,00	R\$ 18.771,38
TOTAL				R\$ 24.729,44	R\$ 24.729,44	R\$ 0,00	R\$ 24.729,44

2.2. Para o período de 01/02/2025 a 31/01/2026, o valor mensal da contratação passará de R\$ 24.729,44 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 26.092,83 (vinte e seis mil noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**, e o valor total para o período passará de R\$ 302.764,28 (trezentos e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para o valor total de **R\$ 320.633,01 (trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e três reais e um centavo)**, conforme tabela abaixo:

Período de 01/02/2025 a 31/01/2026 (12 meses)							
Grupo	Itens	Descrição	QTD.	Valor Mensal (A)	Valor Total (B = A*12)	Valor Estimado p/ posto SDF (C)	Valor Final (D = B+C)
1	53	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00	R\$ 7.519,05	R\$ 84.319,05
	54	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 19.692,83	R\$ 236.313,96	R\$ 0,00	R\$ 236.313,96
TOTAL				R\$ 26.092,83	R\$ 313.113,96	R\$ 7.519,05	R\$ 320.633,01

2.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158400

Fonte de Recursos: 1000.000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041

Elemento de Despesa: 33.90.37.01 - Locação de mão de obra/Apoio administrativo

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2025NE000005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Jacarezinho, 08 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Documento assinado digitalmente  FABRICIO BAPTISTA Data: 09/04/2025 12:01:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	LUIZ ALFONSO FREGULIA:65238427972 Assinado de forma digital por LUIZ ALFONSO FREGULIA:65238427972 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28213765000129, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=LUIZ ALFONSO FREGULIA:65238427972 Dados: 2025.04.09 10:26:57 -03'00'
FABRICIO BAPTISTA Diretor Geral do Campus Jacarezinho Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	LUIZ ALFONSO FREGULIA Representante Legal Betron Tecnologia em Segurança LTDA